

LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2005

Dispõe sobre alienações de bens imóveis que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Maria, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o **MUNICÍPIO DE RIO MARIA** autorizado a alienar ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, a título gratuito, uma área de terra urbana localizada no Setor Maringá, compreendendo os lotes nº 01, nº 02 e nº 05 da Quadra 23, perfazendo um total de 1.337,50 m² (um mil trezentos e trinta sete metros e cinquenta centímetros quadrados) avaliada em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada lote.

Art. 2º - A área em comento será doada exclusivamente para a construção do prédio do Ministério Público do Estado do Pará na Comarca de Rio Maria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2005.



Aldo Fernandes de Souza
Prefeito de Rio Maria